



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº35/2023

PROCESSO Nº97/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, através de seu **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, fará realizar seleção pública para credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado **"EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA"** mediante fornecimento de toda as barracas para exploração de venda bebidas, alimentação, entre outros nas festividades durante a emancipação de Nova América da Colina-Pr, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 – O presente tem por objetivo o **chamamento público** para fins de credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado **"EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA"**, mediante fornecimento de toda as barracas para exploração de venda bebidas, alimentação, entre outros nas festividades durante a emancipação de Nova América da Colina-Pr, como também os shows artísticos

1.2 - O evento deverá ser realizado, em sua totalidade, pela empresa cadastrada vencedora, **com custo zero para a Prefeitura Municipal de Nova América Da Colina.**

1.3 - Os interessados que tiverem interesse já no primeiro evento de (28 a 30 de julho de 2023) deverão apresentar os documentos de habilitação até **dia 25 de julho 2023 até as 10:00** para o segundo evento do dia (25 a 31 de julho de 2024) deverão apresentar os documentos de habilitação até **dia 25 de agosto 2023 até as 10:00** no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Paraná, 276, Centro nesta cidade no horário de expediente das 08:00 a 12:00/13:00 a 17:00.

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1 -Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA**



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

DA COLINA nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 -Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA** nos termos do artigo 87º da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 -Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.4 -Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5 -Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6 – Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

2.2.7 -Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa participante no presente Chamamento Público.

2.4 -Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

2.5 -Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

3.0 – DO VALOR

3.1 – Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Nova América Da Colina.

4.0 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – A documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA -Pr
CHAMAMENTO PÚBLICO 35/2023
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE
(nome completo da empresa/CNPJ)

4.2 – O **envelope** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

4.2.1 – Apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A apresentar via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, firmada por profissional habilitador e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

b) A apresentar via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, firmada por profissional habilitador e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pelas Instalações e montagens de aparelhos eletroeletrônicos de som e iluminação de uso e potência considerados profissionais que não podem ser conectados a tomadas de energia elétrica da instalação elétrica residencial e comercial, sob pena de danificar a instalação existente. Estes aparelhos necessitam instalações elétricas próprias, aterramentos, ligações diretamente ao quadro de fornecimento de energia elétrica ou uso de geradores de energia elétrica

IV -DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que aceita realizar o evento denominado **“EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA”**, de acordo com as condições especificadas nesse edital, e sem que haja qualquer custo para a administração, conforme descrito no item 2 do edital e as demais condições, conforme modelo anexo.

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que: “DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.”.

c) Declaração de que em se sagrando vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente:

c1) declaração de que sagrando-se vencedora, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista.

4.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Presidente da Comissão ou qualquer membro da comissão, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos,



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

4.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

4.5 -Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.5 -A documentação a ser apresentada será a da empresa que executará o futuro contrato.

4.7 -Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 -A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

4.9 -O Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Poderão participar do presente chamamento todas as empresas interessadas, que tenham em seu objeto social os serviços aqui contratados.

5.2 – Será classificada apenas uma empresa participante para cada prestação dos serviços de realização do evento, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

5.3 – A empresa classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item “4.2.1” e seguintes deste edital.

5.4 – Caso compareça mais de uma empresa interessada em executar o objeto do presente chamamento, será realizado, na mesma sessão em que forem recebidos os envelopes de habilitação, um sorteio, que definirá qual das interessadas realizará o evento.

5.5 – O sorteio deverá ser realizado na presença de todos os interessados presentes à sessão, sendo que, no momento do sorteio serão todos cientificados do nome da empresa vencedora que passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

5.6 – O sorteio será feito pela plataforma eletrônica <https://sorteador.com.br/sorteio-de-nomes>;

5.7 – Nos demais A(s) empresa(s) que não for(em) sorteada(s) será(ão) na



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

primeira sessão imediatamente declarada(s) desclassificada(s).

5.8 Havendo a segunda sessão será realizado conforme o item 5.6 o sorteio e declarado vencedora nos demais A(s) empresa(s) que não for(em) sorteada(s) será(ão) na segunda sessão imediatamente declarada(s) desclassificada(s)

6.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA:

6.1 – A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento conforme especificação que segue abaixo, no seguinte endereço: Campo Municipal de Nova América da Colina

6.2 -São obrigações da empresa contratada:

6.2.1 – Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de **28 a 30 de julho do corrente ano e 25 de julho à 28 de julho de 2024**, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

- I. As barracas para comercialização de alimentos e bebidas, com tamanhos mínimo 3x3, balcões e iluminação interna. As barracas serão montadas dentro do espaço da festa
- II. recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente as barracas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato;
- III. equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;
- IV. transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;

§ 1º -O evento de que trata o *caput* desta Cláusula, deverá ser realizado nos dias **28 a 30 de julho do corrente ano e 25 de julho à 28 de julho de 2024, no final da Avenida Iguacu na cidade DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná.**

6.3 -São obrigações da **PREFEITURA:**

- I. Disponibilizar a área situada no imóvel, fim da avenida Iguacu, na cidade DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, devidamente limpa e efetuados nos locais necessários, conforme indicado pela Comissão Organizadora do Evento;
- II. Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;
- III. Coleta de lixo em todos os dias do Evento;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

- IV. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e,
- V. Responder pelas despesas com água e energia elétrica utilizadas
- VI. Providenciar Palco, Som, Iluminação e Fechamentos, Seguranças e Banheiro Químicos
- VII. divulgação do evento na mídia local e regional, através de distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, outdoor's, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias.

7.0 – DOS RECURSOS:

7.1 -Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à EMPRESA HABILITADA, será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º. da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 -O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

9.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 – A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2(dois) dias corridos, a contar da data de emissão da **“Autorização de Fornecimento ou serviços”**.

9.2 -A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até as **13 horas do dia 26 de julho de 2023 para evento da 63º emancipação política**.

9.3 -A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

até o dia **01 de agosto de 2023**.

9.4 -A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc), devidamente especificada neste projeto básico, deverá estar montada e em pleno funcionamento até as **13 horas do dia 19 de julho de 2024 para evento da 64ª emancipação política**.

9.5 -A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até o dia **31 de julho de 2024**.

10.0 – DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS:

10.1 – Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança da praça de alimentação das áreas internas e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa credenciada, fica o critério da empresa a exploração de valores nas bebidas e na alimentação.

11.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 – O contrato terá vigência por **45 (quarenta e cinco) dias**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

12.0 – REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93).

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d)O atraso injustificado no início dos serviços.
- e)O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

- f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- g)** A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- h)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- i)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l)** A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

§ 1º -A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da **PREFEITURA**.

§ 2º -A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

13.2 – O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.4 – O credenciado/contratado deverá obedecer rigorosamente ao prazo indicado para apresentação da habilitação.

13.5 -O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, no que couber.

13.6 – Demais especificações estão contidas na minuta de contrato anexa.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Compras e Licitações (Setor de Licitações), sito a Avenida Paraná 276, Centro. ou pelo fone (043) 3553.1628.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

14- FOTO AEREIA

Para ano de 2023



Mínimo 12 barracas de no mínimo 3x3m²

Nova América da Colina, 18 de julho de 2023

Claudinei Rogatti
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 35/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA”.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar o evento denominado **“EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA”** com **custo zero** para a Administração de Nova América da Colina, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

....., de de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA “EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA E A EMPRESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2023

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços para a execução da “EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA” nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Entidade de Direito Público Interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 75.827.204/0001-08, com sede à Avenida Paraná, nº276, Centro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____/SSP-Pr e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** _____, devidamente inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, na Cidade e Comarca de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____/_____/____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na Cidade e Comarca de _____, Estado de _____, de agora em diante designada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado as condições estabelecidas nas Cláusulas que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente Contrato Administrativo, é regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; e também pelas demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste Instrumento, o Chamamento Público nº ____/2023, de ____ de _____ de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA -Por força deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços de execução do evento denominado “EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO”, nos dias mediante fornecimento de toda as barracas para exploração de venda bebidas, alimentação, entre outros nas festividades durante a emancipação de Nova América da Colina-Pr, como também os shows artísticos.

CLÁUSULA TERCEIRA -São obrigações da empresa contratada, aquelas previstas no Edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de **25 a 28 de julho do corrente ano**, os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:

- I. As barracas para comercialização de alimentos e bebidas, com tamanhos mínimo 3x3, balcões e iluminação interna. As barracas serão montadas dentro do espaço da festa
- II. recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias, referente das barracas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato;

- III. pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;
- IV. equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;
- V. transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;
- VI. de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverão se apresentar às suas expensas durante o evento os seguintes artistas/duplas/bandas:

§ 1º -O evento de que trata o *caput* desta Cláusula, deverá ser realizado nos dias **** a ** de **** de 202***, no imóvel fim da avenida Iguazu, na cidade de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná .

§ 2º -O evento de que trata o *caput* desta Cláusula, deverá ser realizado nos dias **** a ** de **** de 202***, no imóvel fim da avenida Iguazu na cidade de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná.

§ 3º -A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado “EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DEEMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA”

§ 4º - –A **PREFEITURA**, através de servidor previamente designado, procederá a fiscalização do cumprimento das obrigações prevista no presente instrumento, sendo que em caso de descumprimento a **CONTRATADA** será imediatamente notificada para a necessária adequação, sem prejuízo da aplicação da multa contratual estabelecida na Cláusula Vigésima Quarta deste Instrumento, que será aplicada cumulativamente a cada infração.

§ 5º -A **CONTRATADA** deverá, nos materiais de divulgação do evento, destacar a **CONTRATANTE** como realizadora do evento denominado “EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DEEMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA”.

CLÁUSULA QUARTA -Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único -Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes, deverão ter preços promocionais;

CLÁUSULA QUINTA –A **CONTRATADA**, no dia 25 de julho de 2023, a partir das 19:00 deverá, igualmente, organizar às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, com fornecimento de todas as barracas, equipamentos e materiais instalados no recinto do evento.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da **PREFEITURA**:

São obrigações da **PREFEITURA**:

- I) Disponibilizar a área situada no imóvel, fim da avenida Iguazu, na cidade DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, devidamente limpa e efetuados nos locais necessários, conforme indicado pela Comissão Organizadora do Evento;
- II) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

III) Coleta de lixo em todos os dias do Evento;

IV) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e,

V) Responder pelas despesas com água e energia elétrica utilizadas;

VI) Providenciar Palco, Iluminação e Fechamentos, Seguranças e Banheiro Químicos;

VII) divulgação do evento na mídia local e regional, através de distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, outdoor's, cartazes, propaganda de rua em carros de som, e outras que entender necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para atender unicamente aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fica estabelecido que este contrato será executado sem que haja qualquer custo à administração, devendo a contratada executar os serviços por suas próprias expensas, o qual refere-se a execução total dos serviços objeto do presente Instrumento, durante o período de sua vigência.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá reclamar à **PREFEITURA**, o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - Para que seja realizada a contratação da empresa habilitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **PREFEITURA**, todos os documentos exigidos no edital.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica responsável pelo recolhimento de todos os tributos que vierem a incidir sobre a execução total do evento.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato Administrativo entrará em vigência a partir de ____ de _____ de 2023, e vigorará até ____ de _____ de 202*.

CLÁUSULA DÉCIMA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, através de sua Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, na pessoa de seu titular, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização dos serviços especificados neste Instrumento, bem como pela hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Será ainda de inteira responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução dos serviços contratados, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infra estrutura instalada no recinto onde será realizado o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O transporte dos equipamentos necessários à execução dos serviços de que trata o presente Instrumento, como também a montagem e desmontagem desses equipamentos, será de inteira responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA**, será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste Instrumento Contratual, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os participantes do evento denominado “EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA” inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações eventualmente devidas.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -A **CONTRATADA** será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e demais encargos que incidirem sobre os serviços ora contratados, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás, laudos, vistorias, atestados, e outros documentos exigidos pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, necessários à realização do evento denominado “EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA”.

Parágrafo único – Não obstante as obrigações da **CONTRATADA** de que trata o *caput* desta Cláusula, será igualmente de sua inteira e exclusiva responsabilidade, atender ao disposto na Portaria expedida pelo Poder Judiciário desta Comarca, que dispõe sobre o ingresso e a participação de crianças e adolescentes em eventos, como o deste Contrato, realizados no Município de Nova América Da Colina, Estado do Paraná .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Detalhamento de comercialização:

- a) Fornecimento de cervejas, refrigerantes, água engarrafada com ou sem gás, gelo consumível e não consumível, lanches, creppes, churros, pastel, batata gratinada, batata chips, doces, espetinhos, sorvete, entre outros...
- b) Os produtos a serem comercializados aos barraqueiros, deverão ser de primeira linha, entende-se por cervejas e refrigerantes de 1º linha as seguintes marcas:
 - I- CERVEJAS: BRAHMA, SKOL, HEINEKEN OU similares nacionais ou importados
 - II- REFRIGERANTES: COCA-COLA, GUARANÁ ANTARTICA, FANTA, SPRITE, KUAT, SUKITA, H2OH ou similares nacionais ou importados
 - III- ÁGUA: Com ou sem gás: CRISTAL, AGUATIVA, LINÓIA ou similares nacionais ou importados

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -A **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras normas regulamentares, deverá às suas expensas e exclusiva responsabilidade, atender integralmente as disposições da Lei Federal nº 10.220/2001, de 11/04/2001; Lei Federal nº 10.519/2002; Lei Estadual nº 10.359/1999, alterada pela Lei nº 10.494/1999; Decreto Estadual nº 4.571/2001; e suas alterações, bem como outros ordenamentos legais em vigência no período de execução deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços ora contratados.

Parágrafo único – Fica permitido a **CONTRATADA** terceirizar os serviços que entender necessários objetos deste Instrumento, permanecendo no entanto como única e exclusiva responsável legal por todas as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso I, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, e demais normas complementares.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -A rescisão antecipada deste Contrato, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **PREFEITURA**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato, ensejará o pagamento de multa a ser fixada de acordo com a legislação vigente à época da “sanção”, pela parte que lhe der causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -Caso a soma dos valores relativos à contratação dos shows e das bandas típicas e demais despesas oriundas das obrigações assumidas pela empresa contratada, seja superior a toda receita do evento, o prejuízo será suportado exclusivamente pela empresa contratada, ficando isenta a **PREFEITURA** de qualquer responsabilidade, quer seja direta, solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na conclusão da montagem e entrega de toda infra-estrutura do evento, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 1º -A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

§ 2º -O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

§ 3º -No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

§ 4º -As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

§ 5º -A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

§ 6º -Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

§ 7º -A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

§ 8º -Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em (.....) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza

o legal fim de direito.

Nova América da Colina, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: